



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO / MG

CNPJ 18.188.219/0001-21

Processo: 0032/2018

Modalidade: Pregão Presencial:

Nº Modalidade 07

Edital de Pregão Presencial

A Prefeitura Municipal de São Lourenço, Estado de Minas Gerais, através do seu Pregoeiro (a), torna público, para conhecimento de quantos possam interessar que fará licitação na modalidade de **PREGÃO, na forma Presencial**, do tipo **MAIOR LANCE**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e demais normas, inclusive municipais, aplicáveis à espécie, conforme descrição a seguir:

Objeto: Permissão de uso remunerada por tempo determinado de áreas de propriedade da Prefeitura Municipal de São Lourenço, localizadas no estacionamento ao lado do Parque das Águas de São Lourenço e no Calçadão Silvério Sanches Neto, para permissão de uso e exploração de área para fins de Praça de Alimentação e Praça de Alimentação destinada a Food Trucks durante a realização do evento "Carnaval 2018".

Credenciamento: 01/02/2018 até as 13:00 horas.

Recebimento dos envelopes e julgamento das Propostas: 01/02/2018 às 13:30 horas

Endereço: Praça Duque de Caxias, nº 61

Outras informações e meios de contato estão dispostos no Anexo II deste Edital.

1 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1 - Poderão participar desta licitação na modalidade de **pregão**, na condição **presencial**, pessoas jurídicas ou físicas que se interessarem cumprir as exigências deste edital e seus anexos, para participar da utilização de espaço público de uso comum, localizados no estacionamento ao lado do Parque das Águas de São Lourenço e no Calçadão Silvério Sanches Neto, durante a realização das festividades carnavalescas de 2018, a TÍTULO PRECÁRIO;

1.2 - As pessoas jurídicas ou físicas para participarem deste certame, deverão ser consideradas idôneas, que não estejam inadimplentes com o fisco Federal, Estadual e Municipal da sede da Licitadora e que não se enquadrem nas situações impeditivas e previstas na legislação que rege esta licitação, em especial o art. 9º, da Lei nº 8.666/93;

1.2.1 - Ficarão impedidas de participar deste certame as pessoas físicas que tenham qualquer vínculo de trabalho com a Administração Municipal, conforme dispõe a legislação local;

1.2.2 - Não será admitida a participação nesta licitação a empresa:

1.2.2.1 - concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou ainda, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;

1.2.2.2 - que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e/ou que esteja impedida de licitar e contratar com o Poder Público;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO / MG

CNPJ 18.188.219/0001-21

1.2.2.3 - que esteja reunida em consórcio ou coligação, e cujos sócios ou diretores pertençam a mais de uma firma licitante, simultaneamente;

1.3 - As empresas para participarem deste certame deverão estar adimplentes com o fisco Federal e Estadual, e também Municipal da sede da Licitante e que não se enquadrem nas situações impeditivas e previstas na legislação que rege esta licitação, em especial o art. 9º, da Lei nº 8.666/93;

1.3.1 - Ficarão impedidas de participar deste certame as pessoas físicas que tenham qualquer vínculo de trabalho com a Administração Municipal, conforme dispõe a legislação local;

1.4 - A documentação exigida para participar nesta licitação e que deverá ser apresentada como condição para habilitação está relacionada no Anexo II deste Edital;

1.5 - A fidedignidade da documentação e informações apresentadas pela licitante são de sua inteira e exclusiva responsabilidade que, pelo descumprimento de alguma exigência ou informações prestadas de forma incorreta, imprecisa e/ou falsa, sujeitar-se-á aplicação das penalidades cabíveis.

2 – DO ACESSO AO EDITAL

2.1 - Este Edital, bem como os seus Anexos, poderá ser enviado via *fac-símile* ou por *e-mail*, desde que haja solicitação junto à Gerência Municipal de Compras, Licitações e Contratos.

2.1.1 - Maiores Informações: nos dias úteis das 12h às 18h. telefone: (35) 3339.2781 ou pelo e-mail: compras@saolourenco.mg.gov.br

2.2 - Este Edital, bem como os seus Anexos, está disponível o seguinte endereço eletrônico: www.saolourenco.mg.gov.br;

2.2.1 - O Edital, e seus Anexos também poderão ser retirados na Gerência de Compras, Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de São Lourenço, no horário comercial, até o último dia útil que anteceder a data designada para a realização do certame, conforme disposto no preâmbulo deste Edital, ao custo de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) por folha para cobrir as despesas com as cópias reprográficas.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1- Aberta a Sessão Pública do Pregão, o representante da pessoa jurídica licitante ou a pessoa física deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro identificando-se com a carteira de identidade ou outro documento equivalente como exigido neste Edital, bem ainda a Carta de Credenciamento – Modelo Anexo III, com fim específico, de forma a lhe garantir a participação no certame e para a formulação de lances verbais, bem como praticar todos os atos inerentes ao presente processo, bem como para responder, total e integralmente por sua representada;

3.1.1 – A Carta de Credenciamento deverá estar conforme disposto no modelo do Anexo III deste Edital, ou ser por instrumento público com poderes específicos, em original ou cópia autêntica, ou ainda através de procuração particular, quando para pessoa jurídica, com firma do emissor reconhecida em cartório. No caso de procuração, com prazo de validade em vigor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO / MG

CNPJ 18.188.219/0001-21

3.1.1.1 - Quando da participação de pessoa física **é exigida a participação pessoal**, não sendo aceita a participação de procurador (a).

3.1.2 – Se o representante for o proprietário da empresa, sócio, dirigente ou assemblado, deverá estar munido de cópia do Estatuto ou do Contrato Social e a última alteração onde, obrigatoriamente, estiver escrito os seus expressos poderes de representação como exige o Anexo III deste Edital. Documentos estes que passarão a integrar o presente processo;

3.1.2.1 – Quando PESSOA FÍSICA, esta deverá estar munida da carteira de identidade e do CPF **FORA DOS ENVELOPES 1 e 2**;

3.1.3 – A Carta de Credenciamento – como modelo no Anexo III, ou a procuração, deverá ser apresentada em separado, isto é, **FORA DOS ENVELOPES 1 e 2**;

3.1.4 – Todos os documentos poderão ser autenticados no ato do credenciamento por qualquer servidor/representante da entidade licitadora, isto é, antes do início da sessão de análise e julgamento das propostas, pois, nenhum documento será autenticado após o início da sessão.

3.2 - Será indeferido o credenciamento de representante que não estiver munido do documento de representação como exigido nos sub-ítem acima, especialmente se não dispuser sobre poderes específicos para prática dos atos do processo de pregão, tais como, dar lances, manifestar a intenção de recorrer, desistir e renunciar a esse direito, e outros atos pertinentes ao certame.

3.2.1 – Será indeferido o credenciamento de pessoa física que não estiver munida dos documentos mencionados no subitem 3.1.2.1 ou ainda se fizer representar;

3.3 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

3.4 - Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes de pessoas jurídicas devidamente credenciadas, e da mesma forma, as pessoas físicas. Qualquer licitante que tenha apresentado proposta e não esteja devidamente representada ou credenciada terá sua proposta avaliada, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.

3.5 - Após o regular credenciamento, a ausência da pessoa credenciada em qualquer momento da Sessão importará na imediata exclusão da proponente, salvo se a ausência ocorrer com autorização expressa do Pregoeiro.

3.6 - Ao encerrar o credenciamento, as licitantes – pessoas físicas ou jurídicas - entregarão ao Pregoeiro **FORA DOS ENVELOPES 1 e 2**, a declaração, sob as penas da lei e do edital, de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o MODELO constante no Anexo III deste Edital.

3.7 - Qualquer interessado poderá acompanhar a sessão do pregão sem se credenciar, desde que, não interfira em nenhuma hipótese, para o bom andamento dos trabalhos.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 - Do envelope nº 01 "PROPOSTA DE PREÇOS"



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO / MG

CNPJ 18.188.219/0001-21

4.1.1 - O envelope nº 01 deverá conter a Proposta de Preços e estar lacrado, contendo em sua parte externa e frontal com os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS"

Nome da empresa e nº do CNPJ ou o nome da pessoa física e nº do RG e/ou CPF
Processo nº 0032/2018 - Pregão Presencial nº 07

4.2 - Do envelope nº 02 "DOCUMENTAÇÃO"

4.2.1 - O envelope nº 02 deverá conter a documentação relativa à habilitação, documentação relacionada no Anexo II deste Edital, em envelope lacrado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

Envelope nº 02 - "DOCUMENTAÇÃO"

Nome da empresa e nº do CNPJ ou o nome da pessoa física e nº do RG e/ou CPF
Processo nº 0032/2018 - Pregão Presencial nº 07

4.3 - Os envelopes deverão ser entregues ao Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio no início da Sessão Pública ou protocolizados anteriormente no Departamento de Compras e Licitações.

4.4 - O (a) Pregoeiro (a) não se responsabilizará por envelopes enviados pelos Correios ou protocolizados em departamento administrativo diverso do Departamento de Compras e Licitações, no que se refere ao cumprimento de prazo para a data e horário especificados para a realização da Sessão Pública.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS (Comercial)

5.1 - A Proposta de Preços deverá indicar o lote ofertado conforme disposto no Anexo I, observadas as exigências estabelecidas neste instrumento, com o respectivo preço a partir do valor mínimo exigido, por lote, conforme dispuser a exigência do Anexo II;

5.2 - A Proposta deverá ser apresentada em uma única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas. Quando se tratar de pessoa jurídica, se possível em papel timbrado da licitante, pois não sendo em papel timbrado obriga-se carimbar a proposta com o CNPJ da empresa, e ainda escrita em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado;

5.3 - Quando pessoa física em papel simples ou mesmo preenchendo o modelo apresentado no Anexo VI, porém com as mesmas exigências: sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, digitada ou escrita com letra de forma;

5.4 - A proposta de preços deverá ser apresentada, conforme modelo do Anexo VI, com atenção ao que dispõe o item 5.2;

5.5 - O preço deve ser cotado em moeda nacional, em algarismo, com centavos de no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso sejam apresentados preços com mais de duas casas decimais após a vírgula, o Pregoeiro considerará apenas as duas primeiras casas decimais, sem qualquer tipo de arredondamento;

5.6 - Só será aceito a apresentação de um preço pelo objeto apresentado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO / MG

CNPJ 18.188.219/0001-21

5.7 – O prazo de validade da Proposta deverá ser de, no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de entrega dos envelopes estipulada no preâmbulo deste Edital.

5.8 - Os lances verbais serão dados, levando-se em consideração o valor unitário e como estabelecido nos Anexos I e II;

5.9 - O desatendimento as exigências de algum item da "Proposta de Preços", se simplesmente formal, sem que interfira e ainda preserve a competitividade do certame, bem como no sigilo da proposta e o interesse público, em ato fundamentado, poderá ser relevado.

6 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA

6.1 - As Licitantes – pessoas físicas ou jurídicas, deverão, obrigatoriamente, apresentar a documentação como disposto no Anexo II deste Edital;

6.2 - O desatendimento as exigências de algum item da "Documentação", se simplesmente formal, sem que interfira e preserve a competitividade do certame, bem como no sigilo das propostas e o interesse público, em ato fundamentado, poderá ser relevado.

6.3 – As licitantes interessadas, que apresentarem seus documentos em cópia reprográfica para serem autenticados pela entidade licitadora, deverão fazê-lo antes do horário determinado para início do credenciamento, pois no momento da sessão do pregão esta providência não poderá ser atendida.

6.4 – DOCUMENTAÇÃO PARA PESSOA FÍSICA

6.4.1 – Cópia da cédula de identidade;

6.4.2 – Cópia do cartão do CPF;

6.4.3 – Cópia da inscrição no cadastro do ISSQN no Município;

6.4.4 – Certidão Negativa de Débitos Municipais.

7 - DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1 - No dia, hora, e local designados no preâmbulo deste edital para a abertura da sessão do presente processo, após já ter ocorrido à etapa da entrega dos envelopes, as licitantes deverão estar legalmente representadas ou por terceiros devidamente credenciados, com poderes específicos para formulação de lances verbais e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, bem como as pessoas físicas;

7.1.1 - Instalada a sessão pública do pregão, após conferência dos credenciamentos dos participantes, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes das propostas de preços - comerciais.

7.1.2 – Em seguida, será verificada a conformidade de cada proposta apresentada com os requisitos constantes no modelo do Anexo VI deste edital. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem, completamente a tais especificações;

7.1.3 - As propostas que atenderem as especificações do Anexo VI serão classificadas provisoriamente, em ordem decrescente de preços;



7.2 - Constarão da ata da sessão todas as licitantes participantes, os preços oferecidos nas propostas apresentadas, bem ainda as propostas eventualmente desclassificadas com a respectiva fundamentação, na ordem de classificação provisória das propostas.

7.3 - No curso da sessão pública do pregão, uma vez definida a classificação provisória, o pregoeiro convidará individualmente as licitantes que ofertaram propostas de preços até 10% (dez por cento) inferiores a maior proposta, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem crescente de valor;

7.4 - O pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, até o momento em que não haja novo lance de preços maior ao já ofertado;

7.4.1 - Não serão aceitos lances cujos valores forem iguais ou menores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado;

7.5 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 7.3, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três) oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

7.6 - A desistência da física ou jurídica licitante em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da mesma nas rodadas posteriores, ficando sua última proposta registrada para classificação definitiva ao final da etapa;

7.7 - Caso não sejam realizados lances verbais, será verificada a conformidade da proposta escrita de *maior preço*, com o parâmetro de preço definido no Laudo de Avaliação, bem como sua exequibilidade;

7.8 - Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o Pregoeiro negociar para que seja obtido **MELHOR PREÇO**, conforme o caso.

7.9 - Declarada encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas, que será consubstanciada em ata;

7.10 - Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação da proponente classificada em primeiro lugar;

7.11 - Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no Anexo II do Edital, a licitante classificada será declarada habilitada e será declarada vencedora do certame;

7.12 - Serão inabilitadas as licitantes que apresentarem documentação incompleta ou que não atenderem as exigências constantes no Anexo II deste Edital.

7.13 - Sendo a vencedora declarada inabilitada, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a documentação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao disposto no Anexo II do Edital, sendo, neste caso, a respectiva licitante declarada habilitada e vencedora do certame;

7.14 - Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes forem inabilitadas, a Administração poderá fixar as licitantes, prazo para apresentação de nova proposta ou documentação, em sessão pública a ser definida pelo Pregoeiro;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO / MG

CNPJ 18.188.219/0001-21

7.15 – Antes de encerrar a Sessão do Pregão, o Pregoeiro possibilitará as licitantes, desde que presentes e devidamente representadas, a condição para se manifestar sobre a intenção de interpor recurso contra quaisquer ações do Pregão. Se houver manifestação e se o quiser, o fará imediata e motivadamente com inserção na ata das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso;

7.15.1 – Havendo interesse de uma ou mais licitantes de interpor recurso, as demais licitantes ficam, desde logo intimadas para apresentar as suas contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo da recorrente, ou recorrentes, sendo-lhes franqueada vista imediata aos autos.

7.16 - A ausência de manifestação imediata e motivada das licitantes, conforme previsto no item 7.15 acima importará na decadência do direito de intentar recurso.

7.17 - O recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

7.18 - Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Pregoeiro até expirar a data de validade das propostas;

7.18.1 - Decorrido o prazo estabelecido neste item as licitantes deverão, mediante requerimento próprio, retirar os envelopes, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, após o qual os mesmos serão eliminados.

7.19 - Todos os documentos contidos nos envelopes das propostas e das documentações deverão ser rubricados pelos representantes das licitantes presentes e Pregoeiro e pela equipe de apoio.

8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 – Será considerada vencedora do certame a proposta que apresentar o **MAIOR PREÇO**, e como especificado nos Anexos deste Edital.

8.2 - O objeto deste Pregão como especificado no Anexo I será adjudicado à licitante cuja proposta seja considerada vencedora;

8.3 - Se duas ou mais propostas ficarem empatadas, em absoluta igualdade de condições, a classificação far-se-á por sorteio, em ato público, na própria sessão, quando se tratar de empate entre empresas não enquadradas na condição de ME e EPP;

8.4 – Quando o empate se der entre empresa não enquadrada como ME e/ou EPP será assegurado o critério de desempate com preferência para a ME e EPP;

8.4.1 – O empate estará configurado quando as propostas apresentadas pelas MEs e EPPs forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e apresentada por empresa não enquadrada como ME ou EPP;

8.4.2 – Quando ocorrer esta situação a ME ou EPP, beneficiada com a preferência da contratação poderá apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora;

8.4.3 – Quando a ME ou a EPP for convocada para apresentar a sua nova proposta de preço nas condições do item anterior e não o fizer, serão convocadas as licitantes remanescentes que por ventura estejam enquadradas na condição de preferência, pela ordem de classificação;



8.4.4 – Quando houver equivalência nas propostas de preços apresentadas entre as MEs e EPPs, isto é, dentro da condição referida no item 8.4.1 acima e o empate for com empresa não enquadrada na condição de ME ou EPP será realizado sorteio na mesma Sessão Pública para que se identifique aquela que será a primeira classificada a apresentar sua melhor oferta, e assim sucessivamente se houverem outras MEs e EPPs;

8.4.5 – A ME ou EPP convocada para apresentar melhor proposta terá o prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento da sessão de lances para fazer nova proposta, sob pena de preclusão deste direito. Sendo apresentada nova proposta com melhor preço lhe será adjudicado o objeto licitado;

8.4.6 – Havendo desistência da primeira classificada, as outras MEs ou EPPs classificadas na sequência serão convocadas, distintamente na ordem da classificação preliminar para apresentar nova proposta de preço, no mesmo prazo para fazê-lo, sob pena de preclusão;

8.5 – O CRITÉRIO DE DESEMPATE – preferência de contratação, como especificado acima, **SOMENTE SERÁ APLICADO** quando a melhor proposta inicial **não tiver sido apresentada por ME ou EPP**.

8.6 – O(a) Pregoeiro(a) desclassificará as propostas cujos preços apresentados, estejam superiores aos praticados no mercado conforme parâmetros obtidos pela cotação de preços.

8.6.1 - O(a) Pregoeiro(a) também desclassificará as propostas cujos percentuais de desconto estejam inferiores praticados no mercado conforme parâmetros obtidos pela cotação de preços.

8.6.2 – O(a) Pregoeiro(a) desclassificará ainda as propostas que não atenderem a exigência dos Anexos I, II, bem como o modelo proposto no VI deste Edital, como também às que forem omissas e as que apresentarem irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento objetivo.

8.7 – A proposta recebida de ME ou EPP somente será analisada com os benefícios da LC nº 123/2006 e posteriores alterações se houver declaração nos moldes do Anexo VIII do Edital anexada à Carta de Credenciamento.

8.7.1 – Caso de inexistência da aludida declaração a ME ou EPP não receberá o tratamento constante na mencionada Lei, no que couber;

9 – DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

9.1 - Após ter sido verificado o atendimento das condições de habilitação da licitante vencedora em relação ao lote apresentado, será declarada a licitante vencedora, e após julgamento dos recursos impetrados, ou da desistência desta faculdade, o Pregoeiro declina pelo envio do presente processo para a autoridade competente para proferir a adjudicação e homologação do certame;

9.2 - Decididos os recursos eventualmente interpostos, observados os trâmites legais, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação às proponentes vencedoras e homologará o procedimento licitatório;

9.2.1 – O recurso intentado para um determinado lote não impedirá a homologação e adjudicação dos outros lotes, de modo a dar celeridade ao processo e atender as necessidades que levaram a abertura do presente certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO / MG

CNPJ 18.188.219/0001-21

9.2.2 – Após a homologação, publica-se o resultado no quadro de avisos da Licitadora e/ou em jornal de circulação local e regional, bem como no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal;

9.3 – As pessoas físicas e/ou jurídicas vencedoras e adjudicadas ao processo serão, imediatamente, convocadas para assinatura do Contrato no prazo máximo de dois dias úteis a contar do recebimento da convocação.

9.4 - Quando as adjudicatárias forem convocadas e não acatarem a convocação para assinar o Contrato, serão convocadas outras licitantes, observada a ordem de classificação, para assumir a avença, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

9.4.1 - Nas situações previstas no item 9.4, o Pregoeiro negociará diretamente com a outra proponente, classificada seguinte, para que seja obtido o melhor preço e as condições de atender a utilização do espaço público de uso comum onde se realizarão as festividades promovidas pela Prefeitura Municipal.

10 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até cinco dias úteis antes da data fixada para a realização da Sessão do Pregão, no endereço já declinado neste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo em até três dias úteis.

10.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que antecederá data de realização do Pregão. Sendo, a partir de então, totalmente intempestiva e não sendo a mesma hábil a suspender o curso do certame.

10.3 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

11.1 - O Contrato Administrativo, Anexo VII, a ser firmado com as licitantes adjudicatárias, incluirá as condições estabelecidas neste Edital, necessárias à fiel execução do objeto licitado;

11.2 - O prazo de vigência do contrato desta licitação está definido no Anexo II deste Edital;

11.3 - O Contrato Administrativo firmado com o Município de São Lourenço não permite que a Licitante adjudicada ceda ou transfira o objeto licitado, em qualquer hipótese, sob pena de aplicação das sanções previstas, inclusive rescisão contratual;

11.4 - A Licitante adjudicada deverá executar o contrato dentro das condições explicitadas na minuta contratual e no Anexo II, em especial nos prazos e horários de funcionamento, bem como os períodos para montagem e desmontagem dos equipamentos instalados nos espaços públicos de uso comum, objeto licitado.



12 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento pela permissão de uso do espaço público localizado no estacionamento ao lado do Parque das Águas de São Lourenço e no Calçadão Silvério Sanches Neto, a TÍTULO PRECÁRIO, será efetuado, integralmente, no ato da assinatura do contrato, mediante apresentação do comprovante de depósito bancário na conta corrente indicada pela Tesouraria Municipal;

13 - DAS PENALIDADES

13.1 - A licitante que se recusar a assinar o Contrato Administrativo e que se recusar a acatar as ordens dos organizadores das festividades, que ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, que não mantiver a proposta, que comportar-se de modo inadequado ou apresentar qualquer declaração falsa, estará sujeita à aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com esta Administração Licitadora, pelo prazo de até três anos, além de outras cominações legais;

13.2 - A recusa da adjudicatária em não assinar o contrato administrativo ou se comportar inadequadamente em prejuízo da Administração ou ainda retardar a execução do objeto licitado estará sujeita a multa no percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor correspondente ao lote adjudicado e pactuado no contrato, além de outras cominações legais.

13.3 - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela adjudicatária caracterizará a inadimplência, sujeitando-se às penalidades declinadas no contrato administrativo, tais como: advertência, multa e suspensão de contratar com a Administração Municipal;

13.4 - A penalidade de advertência prevista neste item será aplicada pela Administração, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução da prestação do serviço, garantido o direito a ampla defesa e ao contraditório.

13.5 - Demais condições e o alcance da aplicação das penalidades aqui previstas estão declinados no ANEXO VII – Minuta Contratual, garantindo sempre o direito do contraditório e à ampla defesa.

14 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 - Além dos direitos assegurados no item 10 acima, para esta Licitação, caberão os recursos previstos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, observados os procedimentos previstos;

14.2 - As razões de recurso, e das contrarrazões, serão protocolizadas no prazo constante no item 7.15, na Gerência de Compras, Licitações e Contratos, nos dias úteis e no horário normal de expediente, que serão imediatamente encaminhadas a Assessoria Jurídica, sob pena de se configurar a desistência da intenção de recurso manifestada na Sessão Pública do Pregão.

14.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

14.4 - Decidido, quando for o caso, os recursos por ventura interpostos, o Pregoeiro declarará vencedoras da licitação, encaminhando os autos do processo à Autoridade Superior competente, para adjudicação e homologação do certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO / MG

CNPJ 18.188.219/0001-21

14.5 - A ausência de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer durante a Sessão Pública do Pregão, ou da apresentação das razões e contrarrazões implicará na decadência do direito ao recursivo;

14.6 - Das decisões de aplicação de penalidade caberão recursos que deverão ser protocolizados no Departamento de Compras e Licitações;

14.7 - Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telefax, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em Lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada, conforme item 14.2.

14.7.1 - Ressalva-se o envio de recurso enviado, EXCLUSIVAMENTE, pelo e-mail compras@saolourenco.mg.gov.br

15 - DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

15.1 – Os recursos financeiros auferidos com a permissão da utilização de espaço público, a TÍTULO PRECÁRIO e de uso comum, localizado no estacionamento ao lado do Parque das Águas de São Lourenço e no Calçadão Silvério Sanches Neto, serão aplicados nas festividades do Carnaval de 2018.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - A presente licitação na modalidade de pregão presencial poderá ser anulada ou revogada, sempre mediante despacho motivado, sem que caiba a qualquer licitante direito à indenização;

16.2 - Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, a interessada que não se manifestar até o 2º (segundo) dia útil anterior à data da sessão do pregão, o que caracterizará aceitação de todos os seus termos e condições. Qualquer manifestação posterior que venha apontar possíveis falhas ou irregularidades e que viciariam o presente processo não terá efeito de recurso perante a Administração.

16.3 - Os autos do presente processo licitatório somente terão vista franqueadas as licitantes interessadas a partir da lavratura da Ata da Sessão e intimações das decisões recoráveis.

16.4 - É facultada ao Pregoeiro ou a Autoridade Superior competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

16.5 - As pessoas físicas e jurídicas licitantes são responsáveis, administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados;

16.6 - A simples participação viabilizada pela apresentação de documentação e proposta, caracterizará aceitação e o pleno conhecimento, pela licitante, das condições expressas neste Edital e seus Anexos;

16.7 - As informações complementares poderão ser obtidas nos dias úteis, em horário comercial, na Gerência de Compras, Licitações e Contratos desta Prefeitura Municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO / MG

CNPJ 18.188.219/0001-21

16.8 – Qualquer pessoa interessada poderá receber todas as informações técnicas necessárias na Gerência de Compras, Licitações e Contratos, para melhor atender o interesse público desta licitação;

16.9 - Os atos e procedimentos decorrentes da presente licitação serão publicados no Site da Prefeitura Municipal, Quadro de Avisos e em jornal de circulação local ou regional, ou Imprensa Oficial, no que couber;

16.10 - O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta licitação é o da Comarca de São Lourenço.

16.11 - São partes integrantes deste Edital:

16.11.1 - Anexo I - Descrição do objeto licitado, com mapa da posição dos lotes;

16.11.2 - Anexo II - Descrição da Documentação e outras condições para a execução contratual;

16.11.3 - Anexo III - Modelo de Credenciamento;

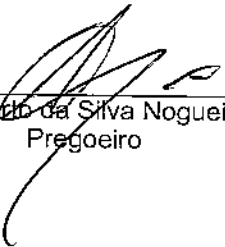
16.11.4 - Anexo IV - Modelo de Declaração - requisitos para habilitação – para pessoa jurídica;

16.11.5 - Anexo V - Modelo de Declarações legais – para pessoa jurídica;

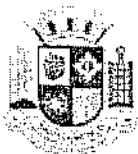
16.11.6 - Anexo VI - Modelo da Proposta de Preços (Comercial);

16.11.7 - Anexo VII - Minuta do Contrato Administrativo.

SÃO LOURENÇO, 19 de janeiro de 2018.



Adalberto da Silva Nogueira
Pregoeiro



Processo: 0032/2018 Modalidade: Pregão presencial Nº Modalidade: 7

Anexo I - Descrição do Objeto

Dotação(ões) Orçamentária(s): As despesas decorrentes deste Edital correrão por conta das seguintes dotações do orçamento vigente:

Memorial Descritivo:

1 - DO OBJETO

1.1 - Permissão de uso remunerada por tempo determinado de áreas de propriedade da Prefeitura Municipal de São Lourenço, localizadas no estacionamento ao lado do Parque das Águas de São Lourenço e no Calçadão Silvério Sanches Neto, para permissão de uso e exploração de área para fins de Praça de Alimentação e Praça de Alimentação destinada a Food Trucks durante a realização do evento "Carnaval 2018".

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1 - Proporcionar ao turista e moradores de São Lourenço excelência em atendimento, através da acessibilidade aos atrativos e serviços gerando um desenvolvimento socioeconômico. Nesta época a cidade recebe grande número de turistas que vem participar do Carnaval e conhecer os atrativos do Município. É importante ressaltar que o objeto em questão é de interesse turístico para o Município, tendo em vista que os resultados esperados com o Carnaval compreendem dotar São Lourenço desta importante infra-estrutura de apoio turístico, melhorando a qualidade de vida da população, gerando renda para o comércio local, disponibilizando ao turista conforto e segurança. O evento supracitado sendo realizado funcionará como um catalisador de visitantes, incrementando a arrecadação de impostos em virtude do aumento de clientes na rede hoteleira e no comércio da cidade, geração de empregos e o aproveitamento da mão de obra local, com a expectativa de aproximadamente 30 (trinta mil) participantes no bloco do pijama e entre 5 (cinco mil) a 8 (oito mil) participantes por dia no restante do Carnaval. Enfim, realizar este evento em São Lourenço além de trazer desenvolvimento econômico trará também a promoção da cidadania individual e coletiva através do acesso a arte, cultura e lazer.

3 - DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO - INFRA-ESTRUTURA: LOTE 01

3.1- Especificação da área:

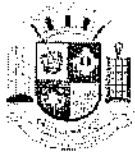
3.1.1 - a área a ser permitida será de **160m²** para instalação das tendas da Praça de Alimentação, conforme a discriminação em mapa anexo:

3.1.2 - Poderão ser comercializados na Praça de Alimentação:

- 3.1.2.1 - Lanches;
- 3.1.2.2 - Doces;
- 3.1.2.3 - Sorvetes;
- 3.1.2.4 - Churros, crepes e similares;
- 3.1.2.5 - Bebidas alcoólicas e não alcoólicas em geral;
- 3.1.2.6 - Refrigerantes (somente em lata);
- 3.1.2.7 - Cerveja (somente em lata, chopp ou eco copo [acrílico]).
- 3.1.2.8 - Água.

3.1.3- Poderão ser explorados no caminhão depósito de bebidas, o comércio de:

- 3.1.3.1 - Água;
- 3.1.3.2 - (somente em lata, chopp ou eco copo [acrílico]).
- 3.1.3.3 - Refrigerantes (somente em lata);
- 3.1.3.5 - Gelo;
- 3.1.3.6 - Bebidas alcoólicas e não alcoólicas em geral.



3.2 - Exploração da área de Praça de Alimentação e Caminhão Depósito:

3.2.1 - A PERMISSIONÁRIA poderá explorar para sublocação, toda a área descrita, obedecendo a divisão de comércio do mapa em anexo;

3.2.2 - Toda a responsabilidade da venda e recebimentos das áreas sublocadas serão de inteira responsabilidade da PERMISSIONÁRIA.

3.2.3 - Caso a PERMISSIONÁRIA, faça contratações de pessoal, toda a responsabilidade e despesas provenientes de vínculos empregatícios, ficará a cargo da mesma.

3.2.4 - Todas as despesas e responsabilidades com ligações e consumo de energia e água da área permitida, será a cargo da PERMISSIONÁRIA, que deverá entrar em contato diretamente com a CEMIG e com o SAAE, além de ficar às suas custas, todos os serviços e materiais necessários para a execução de ligações elétricas e/ou hidráulicas.

3.2.5 - A PERMISSIONÁRIA fica proibida fazer execução de músicas na área de Praça de alimentação.

3.2.7 - A PERMISSIONÁRIA deverá se responsabilizar pela obtenção de autorização do Corpo de Bombeiros através de laudo de vistoria do local e das estruturas montadas, sem a qual não será permitida a exploração da área;

3.2.8 - Cada barraca dotará o local com, ao menos, um refletor de led de emergência e dispositivos de combate a incêndio, em perfeitas condições de funcionamento, sendo obrigatória a instalação de extintores, em locais visíveis e de fácil acesso, de acordo com as normas legais de prevenção e combate ao incêndio.

3.2.9 - Será terminantemente PROIBIDA, a venda de bebidas alcoólicas aos menores de 18 anos, ficando a PERMISSIONÁRIA obrigada a responder civil e criminalmente, pela ocasional ocorrência deste fato.

3.2.10 - A PERMISSIONÁRIA **se obriga** a manter esta área de forma **PADRONIZADA**, da seguinte forma mínima: pontos de venda de comércio instalados com 10 (dez) tendas de lona, sendo estas em ótimo estado de conservação, na cor branca, tipo chapéu de bruxa, no tamanho de 4 x 4 metros, todas com abertura frontal e fechamentos laterais, inserir, pelo menos, 30 grades de segurança para o fechamento conforme mapa em anexo. Ficando às custas e de responsabilidade da mesma, quaisquer despesas referentes locações e/ou compra e venda de tais estruturas.

3.2.10.1 - OBS: Fica proibida a instalação de barracas de aço galvanizado dentro das tendas supra citada.

3.2.11 - O horário para carregamento e descarregamento de mercadorias, poderá ser realizado, diariamente e somente poderá ser feito das 12:00 às 18:00 horas.

3.2.12 - A PERMISSIONÁRIA deverá manter ponto de venda com caminhão depósito de bebidas dentro das imediações do evento;

3.2.13 - Disponibilização de pessoal para entregar bebidas nos locais de comércio da Praça de Alimentação;

3.2.14 - Disponibilização de freezers ou caixas térmicas, o quanto for necessário para atender os comerciantes;

3.2.15 - As bebidas somente poderão ser comercializadas em lata, chopp, eco copo (acrílico) ou garrafas plásticas, sendo terminantemente **PROIBIDO** o comércio de bebidas em recipientes de vidro.

3.2.16 - É facultado ao licitante o comércio de gelo;

3.2.17 - A logística de comércio e venda de bebidas deverá ser montada pela PERMISSIONÁRIA;

3.2.18 - Na área permitida, não será permitido o comércio de bebidas através de vendedores ambulantes, exceto aqueles que estarão sob a responsabilidade do PERMISSIONÁRIO, devidamente uniformizados e identificados.

3.2.19 - Os acertos financeiros, fornecimento de produtos, recebimento de numerários, cauções, consignações entre o licitante e seus contratados, prepostos, empregados, ou outros que com ele tenham relações, serão de exclusiva responsabilidade do licitante não cabendo a Prefeitura Municipal de São Lourenço, qualquer interferência e/ou responsabilidade.

3.2.20 - O licitante deverá orientar verbalmente e por escrito a seus prepostos, funcionários e aos comerciantes do local, com afixação de placas informativas, sobre a proibição de bebidas alcoólicas aos menores de 18 anos, arcando os responsáveis com as penas previstas na Legislação que trata do assunto.

3.2.21 - A segurança de depósitos e equipamentos do licitante deverá por este ser fornecida, sendo que, quaisquer ocorrências que possam acontecer relativos a furtos, extravios e danos, serão de total responsabilidade do licitante,



eximindo dessa forma a Prefeitura Municipal de São Lourenço de quaisquer ressarcimentos.

3.2.22 - A PERMISSIONÁRIA terá exclusividade de comércio de bebidas (cerveja, refrigerantes, água), em toda área de realização do evento "**Carnaval 2018**", exceto nas áreas destinadas a concentração dos Blocos Carnavalescos e Food Truck, devidamente isolados no local, conforme mapa em anexo.

3.2.23 - Não será permitido a PERMISSIONÁRIA utilizar mesas e cadeiras na frente das barracas.

3.2.24 - O valor sugerido fica em até R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por cada espaço sublocado, conforme especificação.

3.3 - Segurança e Limpeza

3.3.1 - Toda a responsabilidade proveniente de contratação de apoio para área permitida, bem como a ordem do local, será a cargo da PERMISSIONÁRIA, a qual deverá responder, inclusive, por quaisquer ocorrências civis e ou criminais dentro do local, durante o período da permissão de uso.

3.3.2 - Cabe a PERMISSIONÁRIA fornecer a Polícia Militar o rol com a identificação dos seguranças até o dia 09 de Fevereiro de 2018.

3.3.3 - Toda a limpeza da área permitida será de por conta da PERMISSIONÁRIA, ficando sob sua responsabilidade quanto à orientação aos comerciantes sublocatários, no que pertine o uso e manutenção do espaço.

4 - DO PRAZO DA PERMISSÃO:

4.1 - O prazo será de 05 (cinco) dias, contados a partir de 09 de fevereiro de 2018, sendo que o espaço estará disponível para montagem das estruturas a partir do dia 01 de fevereiro de 2018 e para desmontagem até o dia 15 de fevereiro de 2018, sendo que, durante o período de desmontagem não será permitido comercializar, sob pena de multa.

5 - DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO FOOD TRUCK - INFRA-ESTRUTURA: LOTE 02

5.1- Especificação da área:

5.1.1 - a área a ser permitida será de **120m²** para colocação dos veículos de Food Truck, conforme a discriminação em mapa anexo:

5.1.2- Poderão ser comercializados na Praça de Alimentação:

5.1.2.1 - Lanches, hambúrguês, pasteis, comida japonesa, frutos do mar, etc..;

5.1.2.2 - Doces;

5.1.2.3 - Sorvetes;

5.1.2.4 - Churros, crepes e similares;

5.1.2.5 - Bebidas alcoólicas e não alcoólicas em geral;

5.1.2.6 - Refrigerantes (somente em lata);

5.1.2.7 - Cerveja (somente em lata, chopp ou eco copo [acrílico]);

5.1.2.8 - Água.

5.1.3- Poderão ser explorados no caminhão depósito de bebidas, o comércio de:

5.1.3.1 - Água;

5.1.3.1 - (somente em lata, chopp ou eco copo [acrílico]);

5.1.3.1 - Refrigerantes (somente em lata);

5.1.3.1 - Gelo;

5.1.3.1 - Bebidas alcoólicas e não alcoólicas em geral.

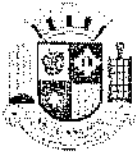
5.2 - Exploração da área de Praça de Alimentação e Caminhão Depósito:

5.2.1 - A PERMISSIONÁRIA poderá explorar para sublocação, toda a área descrita, obedecendo a divisão de comércio do mapa em anexo;

5.2.2 - Toda a responsabilidade da venda e recebimentos das áreas sublocadas serão de inteira responsabilidade da PERMISSIONÁRIA.



- 5.2.3** - Caso a PERMISSONÁRIA, faça contratações de pessoal, toda a responsabilidade e despesas provenientes de vínculos empregatícios, ficará a cargo da mesma.
- 5.2.4** - Todas as despesas e responsabilidades com ligações e consumo de energia e água da área permitida, será a cargo da PERMISSONÁRIA, que deverá entrar em contato diretamente com a CEMIG e com o SAAE, além de ficar às suas custas, todos os serviços e materiais necessários para a execução de ligações elétricas e/ou hidráulicas.
- 5.2.5** - A PERMISSONÁRIA fica proibida fazer execução de músicas na área de Praça de alimentação dos Food Trucks ou em qualquer outro local.
- 5.2.7** - A PERMISSONÁRIA deverá se responsabilizar pela obtenção de autorização do Corpo de Bombeiros através de laudo de vistoria do local e das estruturas montadas, sem a qual não será permitida a exploração da área;
- 5.2.8** - Cada veículo dotará o local com, ao menos, um refletor de led de emergência e dispositivos de combate a incêndio, em perfeitas condições de funcionamento, sendo obrigatória a instalação de extintores, em locais visíveis e de fácil acesso, de acordo com as normas legais de prevenção e combate ao incêndio.
- 5.2.9** - Será terminantemente PROIBIDA, a venda de bebidas alcoólicas aos menores de 18 anos, ficando a PERMISSONÁRIA obrigada a responder civil e criminalmente, pela ocasional ocorrência deste fato.
- 5.2.10** - A PERMISSONÁRIA **se obriga** a manter esta área de forma **PADRONIZADA** e ficando às custas e de responsabilidade da mesma, quaisquer despesas referentes locações e/ou compra e venda de tais estruturas.
- 5.2.10.1 - OBS:** Fica proibida a instalação de barracas de aço galvanizado perto do veículos e nas áreas ao redor supra citada.
- 5.2.11** - O horário para comercialização poderá ser realizado diariamente e somente feito das 16:00 as 03:00 horas.
- 5.2.12** - A PERMISSONÁRIA deverá manter ponto de venda com veículo e depósito de bebidas dentro do veículo;
- 5.2.13** - Disponibilização de pessoal para entregar bebidas nos locais de comércio da Praça de Alimentação destinadas aos Food Trucks;
- 5.2.14** - Disponibilização de freezers ou caixas térmicas, o quanto for necessário para atender os comerciantes;
- 5.2.15** - As bebidas somente poderão ser comercializadas em lata, chopp, eco copo (acrílico) ou garrafas plásticas, sendo terminantemente **PROIBIDO** o comércio de bebidas em recipientes de vidro.
- 5.2.16** - Na área permitida, não será permitido o comércio de bebidas através de vendedores ambulantes, exceto aqueles que estarão sob a responsabilidade do PERMISSONÁRIO, devidamente uniformizados e identificados.
- 5.2.17** - Os acertos financeiros, fornecimento de produtos, recebimento de numerários, cauções, consignações entre o licitante e seus contratados, prepostos, empregados, ou outros que com ele tenham relações, serão de exclusiva responsabilidade do licitante não cabendo a Prefeitura Municipal de São Lourenço, qualquer interferência e/ou responsabilidade.
- 5.2.18** - O licitante deverá orientar verbalmente e por escrito a seus prepostos, funcionários e aos comerciantes do local, com afixação de placas informativas, sobre a proibição de bebidas alcoólicas aos menores de 18 anos, arcando os responsáveis com as penas previstas na Legislação que trata do assunto.
- 5.2.19** - A segurança de depósitos e equipamentos do licitante deverá por este ser fornecida, sendo que, quaisquer ocorrências que possam acontecer relativos a furtos, extravios e danos, serão de total responsabilidade do licitante, eximindo dessa forma a Prefeitura Municipal de São Lourenço de quaisquer ressarcimentos.
- 5.2.21** - Não será permitido a PERMISSONÁRIA utilizar mesas e cadeiras na frente das barracas.
- 5.3- Segurança e Limpeza**
- 5.3.1** - Toda a responsabilidade proveniente de contratação de apoio para área permitida, bem como a ordem do local, será a cargo da PERMISSONÁRIA, a qual deverá responder, inclusive, por quaisquer ocorrências civis e ou criminais dentro do local, durante o período da permissão de uso.
- 5.3.2** - Cabe a PERMISSONÁRIA fornecer a Polícia Militar o rol com a identificação dos seguranças até o dia 09 de Fevereiro de 2018.
- 5.3.3** - Toda a limpeza da área permitida será de por conta da PERMISSONÁRIA, ficando sob sua responsabilidade



quanto á orientação aos comerciantes sublocatários, no que pertine o uso e manutenção do espaço.

6 - DO PRAZO DA PERMISSÃO:

6.1 - O prazo será de 05 (cinco) dias, contados a partir de 08 de fevereiro de 2018, sendo que o espaço estará disponível para montagem das estruturas a partir do dia 05 de fevereiro de 2018 e para desmontagem até o dia 14 de fevereiro de 2018, sendo que, durante o período de desmontagem não será permitido comercializar, sob pena de multa.

7 - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

7.1 - Fica a cargo dos servidores municipais Edmilson da Silva Faria, Coordenador Operacional de Turismo e Cultura Lucas Bacha e Silva, Gerente de Turismo e Luciano Gonçalves, Eletricista:

7.1.1 - Fiscalizar se a permissão está sendo feita de acordo com as especificações descritivas e de prazo desta solicitação, além da fiscalização do objeto contratado;

7.1.2 - Verificar se a permissão está de acordo com o que consta da proposta vencedora da licitação bem como do contrato;

7.1.3 - Comunicar à PERMISSONÁRIA, quando da apresentação de inconsistências, para sua devida correção.

7.1.4 - Comunicar à Gerência de Licitações, Compras e Contratos, formalmente, qualquer irregularidade na execução do contrato para que as medidas necessárias possam ser adotadas.

8 - DO PRAZO PARA ASSUMIR E EXECUTAR O OBJETO

8.1 - As licitantes adjudicadas, POR LOTE, terão o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação para assinar o contrato de prestação de serviços.

8.2 - LOTE 01 - Para a Praça de Alimentação o prazo será de 05 (cinco) dias, contados a partir de 09 de fevereiro de 2018, sendo que o espaço estará disponível para montagem das estruturas a partir do dia 01 de fevereiro de 2018 e para desmontagem até o dia 15 de fevereiro de 2018.

8.2.1 - LOTE 02 - Para a área de alimentação destinadas aos Food Trucks o prazo será de 05 (cinco) dias, contados a partir de 08 de fevereiro de 2018, sendo que o espaço estará disponível para montagem das estruturas a partir do dia 05 de fevereiro de 2018 e para desmontagem até o dia 14 de fevereiro de 2018.

9 - DA VISITA TÉCNICA DA LICITANTE E DA VISTORIA TÉCNICA

9.1 - As empresas interessadas em participar do certame poderão realizar visita técnica para verificação das condições dos locais listados acima para obtenção de esclarecimentos que a licitante julgar necessários para a execução do objeto.

9.2 - A visita técnica deverá ser agendada na Secretaria de Turismo, com o servidor responsável Sr. Lucas Bacha e Silva, Gerente de Turismo, pelo telefone (35) 3332.4490 ou pelo e-mail: servtursl@hotmail.com no período de segunda a sexta-feira de 12h (doze horas) às 17h (dezessete horas) e deverão acontecer até o último dia útil anterior à realização da sessão pública;

9.2.1 - Não será permitida a realização de visita técnica no dia designado para a sessão pública.

9.2.2 - A visita técnica poderá ser realizada pelo proprietário da empresa ou por representante devidamente credenciado para tal, desde que esteja munido de carta de apresentação contendo dados da empresa e do representante credenciado, acompanhado de cópia autenticada do Contrato Social da mesma. **A carta de apresentação ou procuração** deverá estar com a assinatura do outorgante.

10 - DO PROCEDIMENTO PRESENCIAL DA LICITAÇÃO

10.1 - O procedimento desta licitação se dará pela modalidade de pregão, do **tipo presencial** tendo em vista que a presença dos representantes das licitantes no momento da Sessão Pública possibilitará uma disputa que favorecerá a Administração, bem como possibilitará ao Secretário da SECTUR fazer as suas considerações sobre as condições para uma boa e satisfatória contratação, tendo em vista a especificidade do objeto licitado.



Prefeitura Municipal de São Lourenço / MG

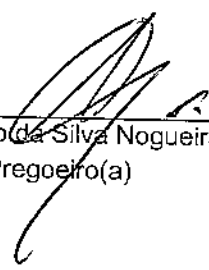
18.188.219/0001-21

10.2 - A realização desta licitação pela modalidade de pregão, **do tipo presencial**, não ficará prejudicada em sua publicidade e o seu respectivo alcance, pois o edital será publicado no site da Prefeitura Municipal. O extrato do edital será publicado em jornal de circulação local e regional, no Quadro de Avisos da Prefeitura, isto é, com os mesmos critérios usados para as publicações da forma eletrônica.

Lote: 001 (Ref. Requisição 001)

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor máx. uni.
1	Permissão de uso remunerada por tempo determinado de área de propriedade da Prefeitura Municipal de São Lourenço, localizada no Estacionamento do Parque das Águas, para permissão de uso e exploração de área para fins de Praça de Alimentação durante a realização da "Carnaval 2018".	permissão	1.00	R\$ 7.200,00
2	Permissão de uso remunerada por tempo determinado de área de propriedade da Prefeitura Municipal de São Lourenço, localizada no Calçadão Silvério Sanches Neto, para permissão de uso e exploração de área para fins de Praça de Alimentação destinado aos Food Trucks durante a realização da "Carnaval 2018"	permissão	1.00	R\$ 5.400,00

Valor total máximo R\$ 12.600,00



Adalberto da Silva Nogueira
Pregoeiro(a)



Processo: 0032/2018 Modalidade: Pregão presencial Nº Modalidade: 7

Anexo II - Edital de PREGÃO - Presencial

Objeto:

Permissão de uso remunerada por tempo determinado de áreas de propriedade da Prefeitura Municipal de São Lourenço, localizadas no estacionamento ao lado do Parque das Águas de São Lourenço e no Calçadão Silvério Sanches Neto, para permissão de uso e exploração de área para fins de Praça de Alimentação e Praça de Alimentação destinada a Food Trucks durante a realização do evento "Carnaval 2018"

1- DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos em cópia autenticada, ou acompanhados dos originais para autenticação pela Comissão Permanente de Licitações, e estarem em plena validade.

2. - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

2.1 - Contrato social e última alteração, ou declaração de firma individual, que devem estar registrados no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas, quando se tratar de sociedade civil. Registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, quando se tratar de empresa mercantil, de acordo com o que dispõe o artigo 28, inciso III da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações;

2.2 - DA REGULARIDADE FISCAL

2.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

2.2.2 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

2.2.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

2.2.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão e/ou documento similar emitida pela Secretaria competente do Município, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

2.2.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

2.2.6 - Prova de regularidade relativa à seguridade social - **INSS**, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa. Esta apresentação será na forma conjunta com a certidão da Fazenda Federal;

2.2.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**, emitida pelo T.S.T. (Tribunal Superior do Trabalho) - Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

2.2.8 - Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por **Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias para sua apresentação, CASO NÃO SEJA APRESENTADA, o Pregoeiro consultará e emitirá a mesma.

2.2.9 - Certidão emitida pela Junta Comercial do Estado da Licitante atestando a condição de **ME ou EPP** - Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se esta for a condição da licitante, caso oportuno e necessário;



2.3 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

2.3.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca da licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias para sua apresentação.

2.4 - DAS DECLARAÇÕES

2.4.1 - Declaração de que a empresa licitante não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93;

2.4.2 - Declaração da inexistência de qualquer fato impeditivo para a habilitação da licitante no presente processo licitatório;

2.5 - MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

2.5.1 - Às MEs e EPPs será concedido os benefícios da LC 123/2006 e posteriores alterações, no que couber;

2.5.2 - A ME e EPP que desejar o alcance dos benefícios da LC 123/2006 deverá informar, formalmente a sua condição no início da Sessão de abertura e julgamento da documentação. Se não o fizer será interpretado como renúncia tácita aos benefícios concedidos.

3 - DO JULGAMENTO

3.1 - Esta licitação será julgada pela **MELHOR OFERTA - MAIOR PREÇO** ofertado por LOTE, conforme descrição do objeto desta licitação.

3.2 - Será desclassificada a licitante que ofertar valor menor ao estabelecido no item anterior.

3.3 - Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

3.4 - Os critérios de desempate, no que couber, serão aqueles estatuídos no § 3º, art. 45 da LC 123/2006 e no § 2º, do art. 45 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso;

4 - DO VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O valor total do dois lotes para a permissão constantes desta licitação fica estipulado em **R\$ 12.600 (doze mil e seicentos reais)**, dividido em 02 (dois) LOTES.

4.1.1 - O valor do **LANCE MÍNIMO** desta licitação fica estipulado em **R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)** para a **Praca de Alimentação** (LOTE 01) e **R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)** para a **Área dos Food Trucks** (LOTE 02).

4.1.2 - O valor mínimo a ser pago nesta licitação está referido no item acima e disposto na tabela do Anexo I.

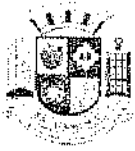
4.2 - Este valor deverá ser quitado em única parcela, antes da assinatura do contrato.

4.3 - Qualquer **VALOR INFERIOR** ao indicado não será aceito e a proposta será desclassificada.

4.4 - O valor a ser proposto deverá cobrir todas as despesas com a descrição do objeto desta licitação para a prestação de serviços da permissão a ser contratada, bem como todas as despesas diretas e indiretas que recaírem sobre a efetiva execução do contrato, além daquelas que vierem a incidir direta ou indiretamente àquelas explicitamente descritas.

4.5 - O pagamento da parcela única do valor ofertado pela licitante vencedora do certame deverá ser efetuado a partir da homologação da licitação e da convocação para a assinatura do contrato, isto é, até 05 (cinco) dias úteis, que se encerrará no prazo máximo fixado para a assinatura do CONTRATO.

4.5.1 - O pagamento deverá ser feito através de depósito bancário a ser processado na Conta Corrente nº 283157-0, Banco do Brasil, Agência 0983-0, cujo comprovante do depósito será condição para assinatura do contrato.



5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 - A proposta deverá ser apresentada conforme o modelo do Anexo neste Edital, no que for possível e descrever os dados abaixo:

5.1.1 - Os quantitativos relacionados no Anexo I ou por declaração que explicita que a execução do objeto se dará na integralidade do que consta no Edital;

5.1.2 - As condições da permissão;

5.1.3 - O prazo que será quitado o valor ofertado;

5.1.4 - telefone e/ou e-mail para contato;

5.1.5 - O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias. .

5.2 - Constar da proposta que a execução do contrato administrativo a ser firmado não resultará qualquer despesas financeira para a Administração Municipal e que a remuneração pela execução dos serviços será efetivada pela celebração de contratos com terceiros.

5.3 - O valor ofertado garantirá o direito pela Permissão de uso remunerada por tempo determinado de áreas de propriedade da Prefeitura Municipal de São Lourenço, localizadas no estacionamento ao lado do Parque das Águas de São Lourenço e no Calçadão Silvério Sanches Neto, para permissão de uso e exploração de área para fins de Praça de Alimentação e Praça de Alimentação destinada a Food Trucks durante a realização do evento "Carnaval 2018".

6 - DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

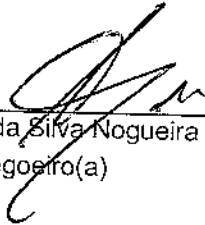
6.1 - A proposta somente será avaliada, julgada e classificada se estiver conforme a descrição e especificações constantes no Edital, e ainda se o valor total ofertado não for INFERIOR ao referido no item 4.1.1 deste Anexo e na tabela do Anexo I, e depois de confirmada a habilitação da licitante em cumprimento as todas as exigências referidas nos itens da documentação

6.2 - A proposta da licitante será imediatamente desclassificada se o valor ofertado for INFERIOR ao estipulado no item 4.1.1 acima deste Anexo.

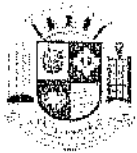
7 - DA PUBLICIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS E INFORMAÇÕES

7.1 - Este Edital está disponível no site da Prefeitura Municipal e onde serão publicados todos os atos administrativos, recursos, contrarrazões, julgamentos, atas e outros pertinentes desta licitação:
www.saolourenco.mg.gov.br

7.2 - Informações poderão ser solicitadas pelo telefone (35) 3339.2781 ou pelo e-mail:
compras@saolourenco.mg.gov.br



Adalberto da Silva Nogueira
Pregoeiro(a)



Processo: 0032/2018 Modalidade: Pregão presencial Nº Modalidade: 7

Anexo III - Edital de PREGÃO - Presencial

À Prefeitura Municipal de São Lourenço / MG

DECLARAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede à Rua....., nº....., em....., tendo como representante legal o(a) Sr.(a)....., (citar a função de acordo com o contrato social da empresa) CREDENCIA o(a) Sr.(a)....., portador da carteira de identidade nº....., para representá-la perante esta Prefeitura Municipal, nesta licitação de modalidade PREGÃO, outorgando-lhe expressos poderes para formulação de lances verbais, manifestação quanto à intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, desistência e renúncia ao direito de interpor recursos, e ainda assinar atas, firmar compromissos, enfim, praticar todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente instrumento.

SÃO LOURENÇO, A PUBLICACAO DO EDITAL NAO FOI FEITA

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Conforme Anexo III

Observações: Se possível usar papel timbrado da empresa
Modelo para credenciamento



Anexo IV - Edital de Pregão - Presencial

DECLARAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede à Rua....., nº....., em....., na qualidade de participante da licitação na modalidade Pregão, instaurado por esta Prefeitura Municipal, DECLARA que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente ato convocatório e responde Administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados.

Por ser verdade, firma a presente declaração

Assinatura do Representante Legal
Conforme Anexo III

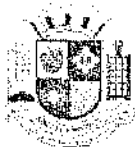


Anexo V - Edital de Pregão - Presencial

DECLARAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede à Rua....., nº....., em....., na qualidade de participante da licitação na modalidade de Pregão, instaurado por esta Prefeitura Municipal, DECLARA sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente e impeditivo contra sua habilitação no presente processo, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros. DECLARA ainda que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988. DECLARA também não ser inidônea para licitar e celebrar contratos com a Administração Pública e que está de pleno acordo com as exigências do Edital deste processo.

Assinatura do Representante Legal
Conforme Anexo III



Processo: 0032/2018 Modalidade: Pregão presencial Nº Modalidade: 7

Anexo VI do Edital de Pregão - Presencial

Proposta de Preços - Comercial

À Prefeitura Municipal de São Lourenço / MG

1 - Identificação da Empresa:

Razão Social:

Endereço:

Município / UF:

CNPJ:

Fone / Fax:

2 - Planilha / Proposta:

Lote: Lote: 001 Ref. à Requisição 001

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Inicial	Valor Total
1	Permissão de uso remunerada por tempo determinado de área de propriedade da Prefeitura Municipal de São Lourenço, localizada no Estacionamento do Parque das Águas, para permissão de uso e exploração de área para fins de Praça de Alimentação durante a realização da "Carnaval 2018".	permissão	1			
2	Permissão de uso remunerada por tempo determinado de área de propriedade da Prefeitura Municipal de São Lourenço, localizada no Calçadão Silvério Sanches Neto, para permissão de uso e exploração de área para fins de Praça de Alimentação destinado aos Food Trucks durante a realização da "Carnaval 2018"	permissão	1			

Valor Total Geral da Proposta Digitado por Extenso

3 - Condições da Proposta

3.1 - Prazo de Validade da Proposta: (dias)
(Prazo mínimo de sessenta dias)

3.2 - Forma de Pagamento:

Local, assinatura, data e carimbo com CNPJ da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO / MG

CNPJ 18.188.219/0001-21

Processo: 0032/2018

Modalidade: Pregão Presencial:

Nº Modalidade 07

MINUTA DO CONTRATO

PERMISSÃO ONEROSA DE BEM PÚBLICO

À TÍTULO PRECÁRIO

CONTRATANTE: o Município de São Lourenço, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 18.188.219/0001-21, através do Poder Executivo, com sede à Praça Duque de Caxias, nº 61, CEP 37.470-000, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, **Célia Shiguematsu Cavalcante Freitas Lima**, portadora RG MG 8.996.818– SSP/MG e do CPF nº 119.045.448-35

CONTRATADA: a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na cidade de à Rua, nº, CEP -, neste ato representada por, portador do RG e do CPF

CONTRATADA: Sr. (a), Pessoa Física, domiciliado (a) e residente na Rua, nº, Bairro na cidade de

EMBASAMENTO: Processo Licitatório nº 0032/2018 – Pregão Presencial nº 07, e na forma da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, as partes ficam contratada, mediante as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente contrato a Permissão de uso remunerada por tempo determinado de áreas de propriedade da Prefeitura Municipal de São Lourenço, localizadas no estacionamento ao lado do Parque das Águas de São Lourenço e no Calçadão Silvério Sanches Neto, para permissão de uso e exploração de área para fins de Praça de Alimentação e Praça de Alimentação destinada a Food Trucks durante a realização do evento "Carnaval 2018".

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1 - É integrante deste contrato administrativo de permissão de uso do bem público de propriedade do Município, a título precário, localizado no Parque Municipal Ilha Antônio Dutra, o inteiro teor do processo licitatório em referência e seus anexos, como se aqui estivessem todos transcritos, destacando-se a proposta ofertada e todas as obrigações da PERMISSONÁRIA.

2.1.1 - O referido bem público será usado para montagem da estrutura pela PERMISSONÁRIA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO / MG

CNPJ 18.188.219/0001-21

conforme adjudicação no processo licitatório epígrafado para realizar o evento carnavalesco de 2018.

2.1.2 - A área do bem público do objeto contratado pela permissão onerosa de uso, a título precário, será de 160m² (cento e sessenta metros quadrados), para Praça de Alimentação e 120m² (cento e vinte metros quadrados), para a Praça de Alimentação destinado aos Food Trucks.

2.2 – A PERMISSIONÁRIA, após cumprir a obrigação de fazer o pagamento do valor ofertado, poderá entrar em contato com os servidores responsáveis do estacionamento ao lado do Parque das Águas de São Lourenço e no Calçadão Silvério Sanches Neto, para iniciar os preparativos para a montagem da estrutura que lhe convier e que lhe for necessária, que poderá ser iniciada de fato no dia 05 de fevereiro de 2018.

2.2.1 - Todo o equipamento montado a partir do dia 01(um) de fevereiro deverá ser desmontado até o dia 15 de fevereiro de 2018.

2.3 - O evento carnavalesco será realizado pela PERMISSIONÁRIA nos dias 09, 10, 11, 12 e 13 de fevereiro do corrente ano, quando poderá ser aberto ao público em geral, conforme consta das obrigações recíprocas e que constam do termo de referência do processo licitatório em epígrafe.

2.4 – A PERMISSIONÁRIA deverá observar todas as considerações, condições e obrigações constantes do edital e seus anexos;

2.5 – A PERMISSIONÁRIA não poderá usar o espaço constante do objeto deste contrato com objetivo de promover apologia ao crime e ao uso de drogas, o decoro e os bons costumes.

2.7 - A PERMISSIONÁRIA será a única responsável pelos espaços licitados nos do estacionamento ao lado do Parque das Águas de São Lourenço e no Calçadão Silvério Sanches Neto, isentando a Administração PERMITENTE de quaisquer acontecimentos que venham a afetar, prejudicar ou causar quaisquer danos aos foliões ou participantes do evento, seja de qualquer natureza, direta ou indiretamente.

2.8 - A responsabilidade de atender aos ditames legais sobre a realização do evento, sejam judiciais, policiais e de segurança será inteira e exclusiva da PERMISSIONÁRIA, estendendo-se as obrigações dos direitos autorais, pela ECAD.

2.9 - Também serão de inteira responsabilidade da PERMISSIONÁRIA todas as despesas com pessoal, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e quaisquer despesas referentes permissão dos espaços licitados no estacionamento ao lado do Parque das Águas de São Lourenço e no Calçadão Silvério Sanches Neto, de modo que a Administração PERMITENTE do espaço público não tenha qualquer responsabilidade direta ou indireta com o uso, a título precário, pela PERMISSIONÁRIA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 – O prazo da presente execução contratual da permissão onerosa de bem público, a título precário, será da sua assinatura até dia 15 de fevereiro de 2018, quando toda a estrutura montada deverá ser desmontada.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES

4.1 – A fiscalização da execução contratual será efetivada pelos servidores municipais Edmilson da Silva Faria, Coordenador Operacional de Turismo e Cultura, Lucas Bacha e Silva, Gerente de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO / MG

CNPJ 18.188.219/0001-21

Turismo e Luciano Gonçalves, Eletricista, a quem a PERMISSONÁRIA deverá se reportar quando necessário ou a quem deve respeitar quando houver qualquer ocorrência no descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas.

4.2 – A PERMISSONÁRIA, será responsável pela iluminação e segurança do local da permissão, bem como pelas redes de energia elétrica e de água potável no recinto onde se montado as tendas, bem ainda pela limpeza do local da permissão.

4.3 – Será de inteira e exclusiva responsabilidade e obrigação da PERMISSONÁRIA a obtenção da licença de funcionamento, junto ao Corpo de Bombeiros de Minas Gerais, de toda a estrutura montada no estacionamento ao lado do Parque das Águas de São Lourenço e no Calçadão Silvério Sanches Neto.

CLÁUSULA QUINTA – DAS VEDAÇÕES

5.1 - Ainda que a PERMISSONÁRIA deva atender, respeitar e obedecer diretrizes emanadas do Poder Judiciário e dos Órgãos de Segurança Pública para realizar o evento carnavalesco, a Administração PERMITENTE exige que:

5.1.1 – Não será permitida a comercialização de bebidas em vasilhame de vidro, bem como servidas em recipientes de vidro, somente em copos descartáveis e/ou canudos de plásticos.

5.1.2 – Não será permitido o uso de espetos de bambu, alumínio ou outro tipo de metal.

5.1.3 – Não será permitida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos.

5.1.4 – Não será permitida a permanência de menores de 18 anos no interior do recinto do evento carnavalescos desacompanhados dos pais ou responsáveis legais.

5.2 – O horário de início e encerramento dos bailes carnavalescos será determinado no Alvará de Licença para a realização do evento, que estará em conformidade com os Órgãos de Segurança Pública.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E DO PAGAMENTO PELA PERMISSONÁRIA

6.1 – Fica estipulado o valor de R\$ (.....)
que cobrirá o direito pela utilização do Bem Público, a título precário, localizado no estacionamento ao lado do Parque das Águas de São Lourenço e no Calçadão Silvério Sanches Neto.

6.2 - A PERMISSONÁRIA, como condição para efetivar este contrato, fez o pagamento do valor acima referido, integralmente, e apresenta a respectiva comprovação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 – Toda a responsabilidade pelo uso do Bem Público localizado no estacionamento ao lado do Parque das Águas de São Lourenço e no Calçadão Silvério Sanches Neto será exclusivamente da PERMISSONÁRIA, isentando a Administração PERMITENTE de quaisquer obrigações ou responsabilidades que por ventura possa ser objeto de ocorrência.

7.2 - A PERMISSONÁRIA será responsável por quaisquer danificações que venham a ocorrer no uso do Bem Público permitido por este contrato, devendo fazer o ressarcimento integral para cobrir a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO / MG

CNPJ 18.188.219/0001-21

ocorrência feita.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES E DA RESCISÃO

8.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido, caso a PERMISSONÁRIA desista formalmente, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da realização do evento carnavalesco.

8.1.1 - Caso a PERMISSONÁRIA desista do contrato lhe será cobrada multa rescisória.

8.1.2 - Ocorrendo a desistência e/ou a rescisão por parte da PERMISSONÁRIA, resguardando os direitos do PERMITENTE, serão observados ao que dispõem os artigos 77, 78 e 79, todos da Lei nº8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - No caso do descumprimento total ou parcial poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

9.1.1 - Advertência

9.1.2 - Por cada infração cometida, multa de até 10% (dez por cento) do valor contratado;

9.13 – Pelo funcionamento além do horário permitido, multa de 20% (vinte por cento) por infração;

9.14 – Pela desistência do contrato, multa de 50% (cinquenta por cento) do valor pactuado;

9.15 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO, por prazo não superior a 3 (três) anos;

9.16 - Pagamento de multa no montante de 10% (dez por cento) do valor contratado, caso a PERMISSONÁRIA desista do contrato;

9.17 - Caso haja danificação do local permitido por este contrato, a PERMISSONÁRIA arcará com os custos financeiros do restabelecimento do Bem Público.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

10.1 - Pela natureza da contratação com pagamento antecipado não se exige garantia contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

11.1 – Nos casos omissos e não previstos neste instrumento, serão aplicadas as normas vigentes, quer também prevalecerão quando houver conflito nas suas cláusulas.

11.2 - Fica eleito o foro da cidade de São Lourenço, Estado de Minas Gerais com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO / MG

CNPJ 18.188.219/0001-21

E por estarem justas e contratadas, em testemunho do que ficou estabelecido, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas, digitados e imprimido em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para todos os fins de direito.

São Lourenço, ____ de ____ de 2018.

PERMITENTE

Município de São Lourenço
Célia Shiguematsu Cavalcante Freitas Lima
PREFEITA MUNICIPAL

PERMISSIONÁRIA

Visto: _____
Dra. Amanda Mattos Carvalho de Almeida
OAB/MG 127.391

Testemunhas: _____

RG: _____ **RG:** _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO / MG

CNPJ 18.188.219/0001-21

E por estarem justas e contratadas, em testemunho do que ficou estabelecido, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas, digitados e imprimido em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para todos os fins de direito.

São Lourenço, ____ de ____ de 2018.

PERMITENTE

Município de São Lourenço
Célia Shiguematsu Cavalcante Freitas Lima
PREFEITA MUNICIPAL

PERMISSIONÁRIA

Visto: _____

Dra. Amanda Mattos Carvalho de Almeida
OAB/MG 127.391

Testemunhas: _____

RG: _____

RG: _____



Processo: 0032/2018 Modalidade: Pregão presencial Nº Modalidade: 7

Anexo VIII

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no
CNPJ/MF sob o nº, com sede à, Nº,
em, na qualidade de participante nesta licitação instaurada
pela Prefeitura Municipal de, DECLARA para todos
os fins de direito, estar sob o regime de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP e se
enquadra nos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e Data

Nome do Representante Legal

Nº da Identidade